



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

**SUBVENÇÕES** Jornal da Cidade - 06/08/2015

## Juíza recua e bloqueia bens de Angélica Guimarães

**Habacuque Villacorte**

A juíza de Direito Fabiana Oliveira de Castro, que havia negado o apelo do **Ministério Público Estadual (MPE)** que requeria, em caráter liminar, a decretação de indisponibilidade dos bens da conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Angélica Guimarães, ontem recuou e decidiu conceder, parcialmente, o bloqueio dos bens da magistrada, no montante de R\$ 1,5 milhão, e de Ana Kelly de Jesus Andrade, no montante de R\$ 100 mil.

Angélica está sendo investi-

gada na apuração de supostos atos de improbidade administrativa sobre a aplicação das verbas de subvenção social, da Assembleia Legislativa, no exercício de 2014. A assessoria jurídica da conselheira explicou, ontem mesmo, que ela não havia sido notificada da decisão e que aguardaria ter total conhecimento a respeito do despacho para poder se manifestar e recorrer sobre o bloqueio dos bens.

Em sua decisão, a magistrada pontuou que “decreto a indisponibilidade das aplicações financeiras existentes e fundos de investimentos de todo gênero no Brasil e no exterior, ficando

liberadas apenas os valores depositados em conta-salário, saldos de caderneta de poupança ou em conta-corrente, nas instituições financeiras brasileiras, até o limite fixado em lei (40 salários-mínimos), comprovadamente necessário a manutenção das despesas ordinárias inerentes à sobrevivência”.

A magistrada também determinou o bloqueio, via Banco Central do Brasil, das contas requeridas; dos veículos via RENAJUD (Restrições Judiciais de Veículos Automotores), além do levantamento sobre os cinco exercícios fiscais anteriores a esta demanda; a expedição de

ofícios aos cartórios de registro de imóveis desta comarca, comunicando a indisponibilidade dos bens demandados; como também a expedição de ofício à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal do Estado de Sergipe, a fim de comunicar a indisponibilidade dos bens imóveis dos demandados.

Por fim, a magistrada decidiu “pela expedição de ofício ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, comunicando a indisponibilidade das aplicações financeiras e para informar a este juízo acerca de eventuais saldos financeiros existentes em contas de instituições financeiras localizadas no exterior”.